

Editais 2/2023 – Iniciação Tecnológica PIBITI - 2023/2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), torna público e convoca sua Comunidade Acadêmica para apresentar propostas até o dia **17 de julho de 2023** ao Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica (PIBITI – 2023/2024), apoiados pelas Instituições: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e a UFRB, por meio do sistema de cotas institucionais e em conformidade com às normas do **Programa de Bolsas das Instituições Financiadoras**. A leitura e o conhecimento das normas é condição fundamental para a participação no presente edital.

1 DOS OBJETIVOS

O Programa Institucional de Iniciação Tecnológica e Inovação – PIBITI visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação. Tem como objetivos incentivar talentos potenciais entre estudantes dos **Cursos de Graduação da UFRB**, contribuir para formação e engajamento de recursos humanos e despertar a vocação para atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora do País.

2 DA NATUREZA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação concederá bolsas com duração de 12 (doze) meses, podendo se candidatar os discentes regulares dos Cursos de Graduação da UFRB. Estas bolsas terão início em 1º de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024. A origem da(s) bolsa(s) a ser(em) concedida(s) por projeto será definida pela PPGCI, levando em conta as normas das instituições financiadoras. Durante o período de vigência da bolsa, os Bolsistas podem ser substituídos **uma única vez**, no mesmo projeto, mediante solicitação do Orientador e autorização expressa da PPGCI, respeitada a duração prevista do Programa.

3 DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Todas as propostas serão avaliadas quanto ao seu enquadramento em Inovação Tecnológica pela Coordenação de Inovação – CINOVA. Estando apto, será homologado e seguirá o processo de seleção ou, não apto, será desclassificado do processo, esta avaliação será feita baseada na Lei Federal nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004 e o Decreto Federal nº 9283 de 07 de fevereiro de 20185, que definem inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho, resultando maior competitividade no mercado.

3.1 As propostas deverão contemplar apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Tecnologia, Inovação (MCTI) conforme estabelecido na Portaria MCTIC no 1.122/2020, com o texto alterado pela Portaria MCTIC no 1.329/2020. ([http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria MCTIC n 1122 de 19032020.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/legislacao/portarias/Portaria_MCTIC_n_1122_de_19032020.html)). A aderência a essas áreas deve ser explicitamente apresentada no texto do projeto submetido no âmbito do edital interno.

As Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) são:

- **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.
- **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.
- **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.
- **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.
- **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologia Assistiva.

São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3.2 O Candidato a bolsista deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.2.1 Estar **regularmente matriculado** em Cursos de Graduação da UFRB, **a partir do segundo semestre de ingresso**; O discente do penúltimo semestre que está se candidatando à bolsa deve estar ciente que o seu vínculo institucional como bolsista termina ao final do semestre letivo, e não na colação de grau, quando então deverá entregar o seu relatório final ao Programa;
- 3.2.2 Apresentar bom desempenho acadêmico (IRA – Índice de Rendimento Acadêmico), evidenciado pelo histórico escolar, **com média igual ou superior a 6,0 (seis)**;
- 3.2.3 Dedicar no mínimo **20 (vinte) horas semanais** às atividades do projeto, confirmado através do comprovante de matrícula;
- 3.2.4 Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, (PIBEX, PIBID, etc.) durante a vigência da bolsa, exceto bolsas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Programa de Bolsa Permanência (PBP – MEC), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte;
- 3.2.5 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.2.6 Não apresentar qualquer grau de parentesco com seu provável orientador;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- 3.2.7 **Estar vinculado a um Grupo de Pesquisa, sob a orientação de um Pesquisador daUFRB no momento da implementação** da bolsa;
- 3.2.8 Conhecer a Instrução Normativa PPGCI/UFRB N° 04 de 18 de março de 2022 que dispõe sobre a normatização complementar do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e as normas do Programa de Bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq).

3.3 O orientador do candidato a bolsista deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.3.1 Ser pesquisador em atividade na UFRB e com produtividade científica nos últimos cinco anos (01/01/2018 a 31/12/2022).
- 3.3.2 Ser pesquisador com título de doutor, que tenha expressiva produção tecnológica recente;
- 3.3.3 Integrar um Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.3.4 Possuir currículo atualizado (em 2023) na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.3.5 Ter o Projeto submetido ao presente edital, devidamente cadastrado aprovado no Centro de Ensino, podendo estar em colaboração em Projeto já cadastrado e aprovado anteriormente, sendo indispensável que a vigência do mesmo seja maior ou equivalente ao período da bolsa a ser concedida. O referido Projeto deverá já ter sido aprovado em um Centro de Ensino da UFRB até a data de submissão das propostas ao presente Edital;
- 3.3.6 Atuar como avaliador de Projetos e trabalhos de IC&T na UFRB ou Instituição parceira indicada pela PPGCI, quando solicitado;
- 3.3.7 Estar adimplente com as obrigações da política do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e junto às agências de fomento e apoio;
- 3.3.8 Não se encontrar afastado de suas atividades acadêmicas (exceto licença maternidade e licença saúde) no período de implementação da bolsa. Caso ocorra afastamento superior três meses durante o período de vigência do presente edital (período de orientação) um(a) novo(a) orientador(a) que atue na mesma linha de pesquisa e no mesmo Centro de Ensino deve ser indicado para substituí-lo.

4 DO PROJETO DE PESQUISA E DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

- a) Será aceito 01 (um) único Projeto por orientador(a) com até 05 (cinco) Planos de Trabalho distintos vinculados ao Projeto, podendo ser contemplado com até 02 (duas) bolsas. Os Planos devem estar na ordem indicada no formulário apropriado (Plano 1, Plano 2, Plano 3, Plano 4, Plano 5). Esta ordem será utilizada para implantação da bolsa, cabendo ao Orientador indicar o Candidato posteriormente;
- b) Os Planos de Trabalho não contemplados com Bolsas poderão apresentar pleito de IC&T voluntário. Nesse caso, o IT voluntário fica obrigatoriamente submetido ao cumprimento das mesmas exigências do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e das Agências de Fomento que concedem as bolsas para os programas;
- c) A inscrição será realizada obrigatoriamente pelo Professor Orientador no endereço <https://www.sapx.ufrb.edu.br/2023.1>, **até as 23h 59min do dia 17 de julho de 2023**;
- d) Os modelos de documentos a serem anexados estão disponíveis no site: www.ufrb.edu.br/ppgci e no anexo I;
- e) O pleito para participação dos discentes não contemplados com Bolsas no Programa de IC&T Voluntário deverá ser realizado por meio de solicitação via e-mail (copibic@gmail.com) pelo docente orientador, no prazo estabelecido neste edital.

4.1 Documentos necessários para inscrição

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- a) **Projeto de pesquisa do orientador e Planos de trabalho dos discentes** – devem ser elaborados de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/ppgci. Esses documentos devem ser anexados em PDF no processo de inscrição online no sistema SAPX, **em um único documento**, juntamente com o comprovante do cadastro e aprovação do projeto de pesquisa no Centro de Ensino, com indicação de vigência de execução, histórico escolar do discente e comprovante de submissão do Comitê de Ética em Pesquisa, para os casos em que o projeto de pesquisa envolva produtos transgênicos, seres humanos ou animais.
- I. **Todos os projetos de pesquisa no âmbito deste edital, quando for o caso, deverão ser devidamente cadastrados no SisGen – Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>) do Ministério do Meio Ambiente, até a data de submissão da proposta, sob pena de responder a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.**
- II. **Quando a proposta PIBITI se tratar de um desmembramento de projeto já cadastrado no SISGen, o número do cadastro do projeto principal deve ser informado.**
- b) **Barema, preenchido diretamente no site do SAPX** - elaborado de acordo com o modelo disponibilizado no site www.ufrb.edu.br/ppgci já pontuado pelo Orientador de acordo com as informações contidas no seu Currículo Lattes, no período correspondente de 01/01/2018 e 31/12/2022. O Comitê de Avaliação irá conferir a pontuação lançada pelo(a) docente, não podendo considerar pontos não inseridos no barema pelo Orientador(a). O barema será avaliado conforme a Área especificada para Avaliação (QUALIS CAPES 2017-2020) indicada pelo(a) orientador(a) no formulário online no SAPX. Todas as informações inseridas no Barema são de responsabilidade exclusiva do orientador que assegurará a veracidade em termo de responsabilidade previsto na documentação de apresentação do projeto e plano de trabalho, ficando sujeito às penalidades cabíveis.

5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

5.1 Prazo para análise e julgamento das propostas pelos Comitês Internos

- a) A análise e julgamento das propostas pelo Comitê Interno da CINOVA ocorrerá em período definido no Cronograma estabelecido no item 11 do presente Edital, não sendo permitida a sua conclusão posterior a data definida, quando o sistema encerrará automaticamente o processo de análise e julgamento;
- b) Serão consideradas as propostas analisadas e julgadas pelo Comitê até a data limite definida, para efeito de classificação e possível concessão de bolsa.

5.2 Dos Critérios de Eliminação (não homologação) das Propostas:

- a) Não caracterização do projeto como desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) Propostas que não contemplam aderência com as **áreas prioritárias** citadas no item 3.2;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- c) Pleitos de orientadores inadimplentes com o Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB;
- d) Orientadores afastados na data de implementação das bolsas prevista no Edital;
- e) Projeto de Pesquisa que envolve produtos transgênicos, seres humanos ou animais, sem a comprovação de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa;
- f) Falta de documentos ou documentos com informações incompletas, envio de anexo que não corresponde ao Projeto de Pesquisa, mesmo que tenha recebido a mensagem de confirmação de inscrição no sistema, e não preenchimento do Barema na inscrição online no sistema SAPX;
- g) Não adequação do Plano de Trabalho do Discente ao Projeto do Orientador;
- h) Planos de Trabalho que não sejam claramente distintos;
- i) Uso do(s) mesmo(s) Plano(s) de Trabalho(s) no Edital 1 – Iniciação Científica (PIBIC);
- j) Escore (IRA) inferior a 6,0 (seis) do discente.

5.3 Número de propostas para concessão de bolsas

O número de propostas apresentadas e homologadas em cada Centro de Ensino definirá proporcionalmente o número de bolsas que serão disponibilizadas para o respectivo Centro, pelo Comitê do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, seguindo o que estabelece o Art. 29. da Instrução Normativa N.4, de 18 de março de 2022 da PPGCI.

6 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O desenvolvimento dos Planos de Trabalho aprovados na seleção será acompanhado durante toda a vigência da bolsa pelo Comitê Avaliador em cada Centro de Ensino e da PPGCI/UFRB. Os (as) discentes deverão prestar contas à Secretaria do Programa de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB através dos Relatórios Técnicos (parcial e final) e da apresentação dos resultados no Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB (RECONCITEC), de acordo com o cronograma a seguir:

Acompanhamento das atividades	DATA (período)
Relatório Parcial (para Avaliação Parcial) dos planos de trabalho em formulário específico de cada agência de fomento	De 15/04/2024 a 19/04/2024
Relatório Final (Entrega do Relatório Final e resumo para o Seminário Estudantil de Pesquisa)*	De 07/10/2024 a 11/10/2024
Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB (RECONCITEC)	Outubro/novembro de 2024

* O bolsista/voluntário deve, obrigatoriamente, se inscrever e submeter o seu resumo para apresentação no Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB (RECONCITEC).

- a) Os relatórios deverão ser entregues em formulário correspondente com assinatura original do(a) discente e do(a) orientador(a).
- b) Durante o Seminário Estudantil de Pesquisa (RECONCITEC) serão apresentados os resultados do Plano de Trabalho de cada estudante participante do Programa, sob os formatos pôster ou oral.
- c) No evento estarão presentes membros do Comitê Avaliador da UFRB e os membros do Comitê Externo, que avaliarão o evento e as apresentações em pôsteres e orais. Em adição, representantes das Instituições financiadoras do Programa serão convidados para acompanhar os trabalhos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- d) A apresentação da justificativa de impossibilidade de participação no Seminário Estudantil de Pesquisa da UFRB deverá ser encaminhada no período de inscrição do evento.

6.1 DAS OBRIGAÇÕES

6.1.1 Do Candidato (Bolsistas e Voluntários)

- a) Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Outorga firmado com a agência financiadora (CNPq, UFRB);
- b) Dedicar vinte horas semanais ao Projeto de Pesquisa;
- c) Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza (PIBEX, PIBID etc.), durante a vigência da bolsa, exceto bolsas do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), Programa de Bolsa Permanência (PBP-MEC), auxílio alimentação, auxílio creche, auxílio moradia e auxílio transporte;
- d) Encaminhar à Gestão de Pesquisa dos respectivos Centros de Ensino, nos prazos estabelecidos no Edital, os Relatórios Parcial (15/04/2024 a 19/04/2024) e Final, bem como o resumo do trabalho (07/10/2024 a 11/10/2024) informando as atividades realizadas e os resultados obtidos (modelos disponíveis em www.ufrb.edu.br/pibic). A não apresentação dos relatórios técnicos parciais, finais e resumo do trabalho, nos modelos específicos e/ou nos prazos determinados, deixarão o Bolsista/Voluntário e respectivo Orientador em situação de inadimplência com o Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e seus apoiadores;
- e) Se inscrever e apresentar os resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa (RECONCITEC), promovidos pela Instituição, sob a forma de exposição oral ou pôster, em data definida pela PPGCI. A impossibilidade de apresentação no Seminário de Pesquisa deixará o bolsista/Voluntário em situação de inadimplência com o Programa de Iniciação Tecnológica, com exceção dos bolsistas que encaminharem justificativa no período de inscrição do evento e que a mesma seja aprovada pela Coordenação de Pesquisa. O bolsista/Voluntário que não apresentar os resultados de suas pesquisas no Seminário Estudantil, mesmo aquele que tenha seu vínculo encerrado com a UFRB, não terá direito a receber o certificado de participação no programa de iniciação científica e tecnológica. Não será oferecida outra data para a apresentação dos referidos resultados e o(a) bolsista/voluntário ficará sujeito às penalidades das agências de financiamento e do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, em situação de inadimplência;
- f) Fazer referência ao apoio da CNPq ou UFRB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
- g) Comunicar imediatamente ao Orientador e à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB caso seja contemplado com outro tipo de bolsa e/ou vínculo empregatício de qualquer natureza;
- h) As mensalidades recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente à Instituição Financiadora.

6.1.2 Do Orientador

- a) Acompanhar todas as atividades do Bolsista/Voluntário, orientando-o na elaboração do Relatório Técnico Final, bem como na apresentação dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa;
- b) Preencher a avaliação do Bolsista/Voluntário nos Relatórios Parcial e Final de Bolsista;
- c) Acompanhar o prazo de entrega do Relatório Técnico Final do Bolsista/Voluntário, de acordo com o estabelecido no Termo de Outorga;
- d) Fiscalizar a frequência do Bolsista/Voluntário, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa, em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- e cancelamento do voluntário no Programa. Nesse caso, o Orientador deverá encaminhar um ofício à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, comunicando o cancelamento/substituição do Bolsista/Voluntário, com as devidas justificativas;
- e) Não permitir e nem solicitar que o Bolsista/Voluntário exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido, como apoio administrativo ou operacional;
 - f) Na impossibilidade de participação do Bolsista/Voluntário na apresentação do Seminário Estudantil de Pesquisa, o Orientador deverá encaminhar à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB um documento formal com as devidas justificativas, que serão apreciadas pela Coordenação de Pesquisa e poderá indicar um membro relacionado ao Projeto de Pesquisa para apresentar o trabalho, podendo o mesmo ser apresentado pelo próprio Orientador, em condições excepcionais;
 - g) No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o orientador deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e indicar o orientador substituto.

7 DO TERMO DE COMPROMISSO

O **Orientador** responsável pela Proposta de projeto individual de IC&T responsabilizar-se-á por todas as informações contidas na proposta, assumindo integral responsabilidade pela sua autoria sob pena de sanções posteriores especificadas no convênio, permitindo que as Instituições financiadoras, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas. Este termo está inserido no documento unificado disponibilizado para descrição do projeto de pesquisa e planos de trabalho dos discentes.

O **Orientador** e o **Bolsista** se comprometerão a notificar a Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais para a concessão da bolsa de IC&T.

8 DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA/VOLUNTÁRIO

- 8.1. A substituição de Bolsistas poderá ser realizada **uma única vez**, no mesmo Projeto aprovado no Edital, até o nono mês de vigência da bolsa para bolsistas CNPq e UFRB. A substituição de IT voluntário será aceita até o nono mês do desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- 8.2. O Orientador deverá enviar um ofício à Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, comunicando o motivo do desligamento do bolsista/voluntário informando a data (dia, mês e ano) a ser rescindida a bolsa, acompanhada da documentação completa do novo candidato e do Relatório Final contendo as atividades referentes ao período em que o discente substituído recebeu a bolsa ou desenvolveu projeto como voluntário;
- 8.3. O novo bolsista/voluntário deverá preencher os critérios de desempenho acadêmico, explicitados no presente Edital, bem como os requisitos estabelecidos nos Programas de bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq e Instrução Normativa N.4, de 18 de março de 2022 da PPGCI);
- 8.4. No caso de substituição de bolsista/voluntário, o substituto assume a responsabilidade de apresentação dos relatórios (parcial e final) e dos resultados da pesquisa no Seminário Estudantil de Pesquisa (RECONCITEC);
- 8.5. Em caso de impedimento do Orientador, a Instituição poderá requerer a sua substituição, por pesquisador vinculado à referida Instituição e que atenda aos requisitos previstos no item 3.3 do presente Edital;
- 8.6. O desligamento do bolsista/voluntário sem substituição após o período superior a 06 (seis) meses não desobriga o mesmo a apresentar os resultados em relatórios e Seminário Estudantil de Pesquisa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1. O resultado do julgamento das Propostas e a classificação será divulgado no site do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB por meio do ID do orientador no SAPx, na data prevista no Cronograma apresentado no item 11 deste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se do mesmo;
- 9.2. Os estudantes contemplados com bolsa do CNPq e da UFRB deverão enviar à Secretaria do PIBIC da UFRB a documentação relacionada a seguir, obrigatoriamente **até a data e horário limite estabelecida no Cronograma** apresentado no item 11 deste Edital, para o e-mail da Coordenadoria De Iniciação Científica <cocit@ppgci.ufrb.edu.br>;
- a) Documentação não recebida pela Secretaria na data limite não será encaminhada para implantação da bolsa pelas agências de apoio.

Documentação para implantação da bolsa de IC&T	
1.	Cópia do documento de identidade do candidato;
2.	Cópia do CPF do candidato;
3.	Cópia do Comprovante de Matrícula (último) do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;
4.	Cópia do Histórico Escolar da graduação do candidato à bolsa, assinado pela Instituição;
5.	Cópia do currículo do candidato (atualizado), impresso diretamente da Plataforma Lattes;
6.	Cópia do espelho do grupo de pesquisa do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, comprovando a participação do bolsista em grupo de pesquisa do Orientador.
7.	Declaração assinada pelo candidato informando: a) Ter conhecimento e se comprometer a não se beneficiar com outra bolsa de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida. b) Ter conhecimento e se comprometer a não adquirir vínculo empregatício e/ou estatutário durante a vigência da bolsa. c) Cumprir carga horária de 20 horas semanais. Estas declarações encontram-se no site do PIBIC - http://www.ufrb.edu.br/pibic/documentos
8.	Cópia do extrato de conta bancária no Banco do Brasil, em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente , incluindo os respectivos dígitos verificadores. Obs: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos. Item não Obrigatório para discentes Voluntários.

10 DA PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. As pesquisas que podem resultar em Propriedade Intelectual com potencial inovador, ficarão sujeitas às regras discutidas nos itens 10.2 a 10.6.;
- 10.2. É vedada a divulgação por parte de professor, pesquisador, servidor técnico-administrativo, técnico, discente, estagiário, visitante ou colaborador, que tenha vínculo permanente ou eventual com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e/ou que desenvolva trabalho de pesquisa em suas dependências, de qualquer informação que teve acesso, por quaisquer meios, sobre pesquisas e seus respectivos resultados, gerando obrigação de sigilo;
- 10.3. A obrigação de sigilo, de que trata este edital, estende-se a todos os envolvidos em qualquer etapa de desenvolvimento da criação intelectual, e persistirá até 18 meses após

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- protocolo de depósito de pedido da propriedade intelectual, seja por meio de patente ou registro, assegurando sua proteção jurídica;
- 10.4. Caso o projeto desenvolvido resulte em patente de invenção, modelo de utilidade, registro de desenho industrial, programa de computador, cultivares ou quaisquer outras formas de proteção da propriedade intelectual, os mesmos devem ser registrados por meio do Núcleo de Propriedade Intelectual, vinculado à Coordenação de Criação e Inovação (CINOVA) respeitando a Lei Federal de Inovação nº10.973/04, a Lei Estadual de Inovação nº 14.315/021 e a Resolução do CONAC nº 015/08;
- 10.5. A CINOVA poderá auxiliar os respectivos pesquisadores na busca de anterioridade dos temas objetos dos respectivos projetos, a fim de nortear a identificação de processos ou produtos inovadores;
- 10.6. Para maiores informações sobre os trâmites necessários para a proteção das invenções, poderão ser obtidas através da página da CINOVA <http://www.ufrb.edu.br/ppgci/cinova/> ou presencialmente no prédio da PPGCI;

11 DO CRONOGRAMA

Etapas	Cronograma
Lançamento do Edital	28 de junho de 2023
Início de recebimento de propostas	30 de junho de 2023
Encerramento de recebimento de propostas	17 de julho de 2023 às 23h 59min
Período de avaliação das propostas pelos Comitês Internos dos Centros de Ensino	18 de julho a 01 de agosto de 2023
Divulgação do Resultado Parcial	Até 03 de agosto de 2023
Solicitação de Reconsideração e Recursos (exclusivamente por e-mail cocit@ppgci.ufrb.edu.br)	Até 07 de agosto de 2023
Divulgação do Resultado dos recursos	Até 10 de agosto de 2023
Divulgação do Resultado Final	Até 11 de agosto de 2023
Solicitação de Reconsideração e Recursos	Até 15 de agosto de 2023
Resultado Final	Até 17 de agosto de 2023
Seleção de bolsistas e envio da documentação complementar	De 18 de agosto a 25 de agosto de 2023
Assinatura dos Termos de Outorgas	A partir de 10 de setembro de 2023
Solicitação De Bolsista IC&T Voluntário	De 25 de agosto a 01 de setembro de 2023
Início da vigência	01 de setembro de 2023

12 DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 12.1. Esclarecimentos e informações adicionais sobre este Edital – Iniciação Tecnológica (PIBITI) poderão ser obtidos na Secretaria do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB, pelo e-mail (cocit@ppgci.ufrb.edu.br) ou no núcleo de gestão de pesquisa de cada Centro.
- 12.1.1 O Programa de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica/UFRB segue a Instrução Normativa PPGCI/UFRB Nº 04 de 18 de março de 2022 que dispõe sobre a normatização complementar do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFRB e as normas do Programa de Bolsas das Instituições financiadoras (RN 17/2006 do CNPq) disponível no site www.ufrb.edu.br/ppgci.
- 12.3. A solicitação de declaração para os projetos finalizados deverá ser feita exclusivamente por e-mail (copbic@gmail.com) e será emitida após 3 (três) dias úteis.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

Endereço da Secretaria PIBIC/UFRB

Prédio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação
Rua Rui Barbosa, 710, Cruz das Almas - Bahia, CEP 44380-000
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Cruz das Almas, 28 de junho de 2023

Prof. Dr. Maurício Ferreira da Silva
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

ANEXO I

Documentos e passos necessários para a submissão de propostas de projetos de pesquisa PIBITI
2023-2024

1. Registro e aprovação do projeto no centro (anexar no formulário de projetos e planos);
2. Comprovante de submissão dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEUA e/ou CEP), quando for necessário;
3. Comprovante de cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), quando for necessário;
4. Cadastro de orientador no sapx;
5. Cadastro do projeto de pesquisa no sapx;
6. Cadastro dos planos de trabalho no sapx;
7. Cadastro do barema no sapx;
8. **Anexar no sapx documento único contendo:**
 - i. Projeto de pesquisa e comprovante de registro e aprovação no sistema de projetos (executar print da tela no sistema e colar como figura com tamanho reduzido suficiente para visualização e conferência do número do processo). Comprovantes CEUA e/ou CEP e SisGen, quando for necessários;
 - ii. Planos de trabalho e termo de compromisso assinado.